



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4825 DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 281.858.680,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº 277 de 26 de abril de 1990.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 281.858.680,00 (Duzentos e Oitenta e Um Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 9135 do dia 27/09/90
Seeplemento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 63, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em
vista a autorização contida no art. 129, de 28 de dezembro de 1971
e Lei nº 207 de 22 de abril de 1980.

DECRETA:

Art. 12 - Fica criado o Departamento-Programa Anual de Trabalho
do Estado em favor da CASA CIVIL e SECRETARIA DE ESTADO, com
NÚCLEO PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS, CÉLULA ADJUNTA SUPLENTE, no
valor de Cr\$ 281.838.000,00 (duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e
oitenta e oito mil, setecentas e oitenta e oito reais) para
atender às demandas organizacionais indicadas no Anexo I, desde
que...

Art. 13 - Os recursos necessários à execução do disposto
no artigo anterior deverão ser expedidos de acordo com as normas
de...

Art. 14 - Fica alterada a programação das dotações...
para atender às necessidades do Estado de Rondônia, de acordo com o
art. 129, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSE SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL



JOÃO FRANCISCO SIKORSKY
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 4825		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00
C Ó D I G O	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
11.01.03.07.020.2.001	<u>CASA CIVIL</u>			
	COORDENAÇÃO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3120.00 3132.00	00 00	15.190.800,00 4.667.880,00
28.01.10.58.323.1.195	<u>SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS</u>			
	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4110.00	00	262.000.000,00
				281.858.680,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II				QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO AO DECRETO Nº 4825				Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL	
	I	II	III	IV		
CIVIL	85.323.703,97	176.376.182,13	332.263.293,90	101.050,00	594.064.230,00	
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA PARA ASSUNTOS MUNICIPAIS	78.942.444,41	209.807.935,16	492.720.814,43	826.500,00	782.297.694,00	
ENCARGOS GERAIS / SEFAZ	206.913.978,09	1.376.238.540,49	7.645.746.329,39	1.194.500.000,00	10.423.398.847,97	